

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 167/2013, de 27/03/2013.

Elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios (SP e MG) com direito a voto, define a Secretaria Executiva; elege representantes dos municípios paulistas no CRH-SP e CMC-SP; indica representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista, Mineiro e Nacional de Comitês de Bacias e na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas – REBOB e indica os representantes para compor a CT-PL, para o mandato 2013/2015 do CBH-PCJ e para o mandato 2013/2017 do CBH-PJ, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 11ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o disposto nos Regimentos Internos do PCJ-FEDERAL e do CBH-PJ e no Estatuto do CBH-PCJ relativo à composição das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas; bem como as decisões dos membros dos Comitês PCJ, sobre a integração das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando que na reforma do Estatuto do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), constante da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 098/08, de 27/06/2008, foi criado o cargo de Secretário-executivo Adjunto como membro da sua Diretoria;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, envolvendo todos os cargos das Diretorias do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ;

Considerando os §§ 4º e 5º do art. 12 do Regimento Interno do CBH-PJ que tratam da função de Secretário-executivo e da Secretaria Executiva do CBH-PJ, integrando-os com o PCJ FEDERAL;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 161/12, de 14/12/2012, que, dentre outras providências, estabeleceu o calendário das eleições dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ-FEDERAL); constituiu Comissão Eleitoral e aprovou os “Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”, para o mandato 2013/2015 do CBH-PCJ e PCJ-FEDERAL;

Considerando o Edital de Convocação nº 13/2012 - Processo Eleitoral para a Nova Composição do Comitê da Bacia Hidrográfica da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, que, dentre outras providências, constituiu o calendário das eleições dos Comitês PCJ (CBH-PJ); constituiu Comissão Eleitoral e aprovou os “Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”, para o mandato 2013/2017 do CBH-PJ;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/03, que criou a Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, normatizada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/08/2009;

Considerando a necessidade de serem definidos os representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista, Mineiro e Nacional de Comitês de Bacias, que tratam de assuntos de interesse dos Comitês PCJ;

Considerando o Decreto nº 55.947 (SP), de 24/06/10, cujos termos do Art. 7º criou o Conselho Estadual de Mudanças Climáticas e os termos do Art. 12 definiu a sua composição;

Considerando o Termo de Transferência das funções de Secretaria Executiva do CBH-PCJ, do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) para a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência PCJ), conforme Deliberação “Ad Referendum” dos Comitês PCJ nº 151/12, de 04/09/2012, para o desenvolvimento de ações conjuntas na área da gestão integrada dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ);

Considerando o resultado das discussões e das reuniões específicas dos órgãos de governo; dos municípios; dos usuários de recursos hídricos, e das organizações civis, realizadas por ocasião desta reunião;

Deliberam:

Art. 1º Ficam eleitos e empossados, nesta data, para comporem as Diretorias dos Comitês PCJ:

- como Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, o Sr. Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal de Piracicaba/SP;
- como Presidente do CBH-PJ e 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. Jefferson Benedito Rennó, Prefeito Municipal de Sapucaí-Mirim/MG;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- como Vice-presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. Marco Antônio dos Santos, representante da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE;
- como Vice-presidente do CBH-PJ, o Sr. José Maria do Couto, representante do Sindicato de Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC;
- como 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. Júlio Thadeu Silva Kettelhut, representante da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente (SRHU/MMA);
- como Secretário-executivo dos Comitês PCJ (CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ), o Sr Luiz Roberto Moretti, representante da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;
- como Secretário-executivo Adjunto do CBH-PCJ, o Sr. Leonildo Ednilson Urbano, representante Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e
- como Secretário-executivo Adjunto do CBH-PJ, o Sr. Sidney José da Rosa, representante da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG.

§ 1º - Todos os membros eleitos e empossados do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, conforme disposto no caput deste artigo, terão mandato compreendido entre 27/03/2013 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2015.

§ 2º - Todos os membros eleitos e empossados do CBH-PJ, conforme disposto no caput deste artigo, terão mandato compreendido entre 27/03/2013 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2017.

§ 3º - Todos os membros das Diretorias dos Comitês PCJ mencionados no caput deste artigo compõem a Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, conforme disposto na Deliberação Comitês PCJ nº 108/11, de 31/03/2011.

Art. 2º As funções de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ serão exercidas pela Fundação Agência das Bacias PCJ, que poderá contar com o apoio da Agência Nacional de Águas (ANA), do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), e serão organizadas e coordenadas pelo Secretário-executivo dos Comitês PCJ.

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 7º, inciso II e § 4º do Estatuto do CBH-PCJ e ao disposto no inciso III do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

vaga	Titular nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL	Suplente nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Amparo	Prefeitura Municipal de Piracicaba
2	Prefeitura Municipal de Campinas	Prefeitura Municipal de Jarinú
3	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	Prefeitura Municipal de Tuiuti
4	Prefeitura Municipal de Elias Fausto	Prefeitura Municipal de Ipeúna
5	Prefeitura Municipal de Iracemópolis	Prefeitura Municipal de Cosmópolis
6	Prefeitura Municipal de Salto	Prefeitura Municipal de Hortolândia
7	Prefeitura Municipal de Pedreira	Prefeitura Municipal de Valinhos
8	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
	Titular no Plenário do CBH-PCJ	Suplente no Plenário do CBH-PCJ
9	Prefeitura Municipal de Cabreúva	Prefeitura Municipal de Itatiba
10	Prefeitura Municipal de Corumbataí	Prefeitura Municipal de Jaguariúna
11	Prefeitura Municipal de Holambra	Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
12	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Nova Odessa
13	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Limeira
14	Prefeitura Municipal de Morungaba	Prefeitura Municipal de Socorro
15	Prefeitura Municipal de Rio Claro	Prefeitura Municipal de Capivari
16	Prefeitura Municipal de Vargem	Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
17	Prefeitura Municipal de Rafard	Prefeitura Municipal de Americana

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Art. 4º Para atender ao disposto no art. 7º, inciso II e § 6º do Regimento Interno do CBH-PJ e ao disposto no inciso V do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto nos Plenários do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

vaga	Titular nos Plenários do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL	Suplente nos Plenários do CBH-PJ e do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim
2	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Prefeitura Municipal de Extrema
	Titular no Plenário do CBH-PJ	Suplente no Plenário do CBH-PJ
3	Prefeitura Municipal de Itapeva	Prefeitura Municipal de Toledo

Art. 5º Fica indicado pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro **TITULAR** do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba/Capivari/Jundiá e Tietê/Sorocaba, junto ao **Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP**, para o período de 2013 a 2015, o Sr. João Gualberto Fattori, Prefeito Municipal de Itatiba.

Art. 6º Fica indicado pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro **SUPLENTE** do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba/Capivari/Jundiá e Tietê/Sorocaba, junto ao **Conselho Estadual de Mudanças Climáticas – CMC-SP**, para o período de 2013 a 2015, a Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato, Prefeito Municipal de Jaguariúna.

Art. 7º Ficam indicados para representarem os Comitês PCJ em reuniões, encontros e demais eventos realizados pelos fóruns de comitês de bacias hidrográficas que envolvem os Comitês PCJ, os representantes titulares e respectivos suplentes abaixo indicados:

I – Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Segmento	Titular	Suplente
Estado (SP)	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
Municípios (SP)	Prefeitura Municipal de Amparo	Prefeitura Municipal de Sumaré
Sociedade Civil (SP)	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON	Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba e Região - FLORESPI

II - Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Titular	Suplente
Prefeitura Municipal de Itapeva	Sindicato dos Produtores Rurais de Extrema

III – Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Segmento	Titular	Suplente
Estados/União	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Ministério da Integração Nacional
Municípios (SP e MG)	Prefeitura Municipal de Jundiá/SP	Prefeitura Municipal de Itapeva/MG
Sociedade Civil (SP e MG)	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Fórum das Américas

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



IV – Rede Brasil de Organismos de Bacias - REBOB.

Titular	Suplente
Associação do Rotary Club - Rotary Internacional - D4590	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE

Art. 8º As indicações constantes dos art.s 5º a 7º desta Deliberação deverão ser formalizadas pelo Secretário-executivo dos Comitês PCJ aos respectivos conselhos, fóruns e à REBOB, por meio de ofício, encaminhando as cédulas próprias das votações, quando couber.

Art. 9º A Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), passa a ter a seguinte composição:

I - 6 (seis) representantes (titular e respectivo suplente), com direito à voz e ao voto, de **órgãos ou entidades dos governos estaduais (MG e SP) e federal**, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

vaga	Titular	Suplente
1	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Instituto Estadual de Florestas - IEF
2	Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
3	Secretaria de Logística e Transportes	Secretaria de Estado de Energia
4	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Secretaria de Estado da Saúde
5	Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
6	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

II - 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, dos municípios com direito a voto, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, dos seguintes **municípios**:

vaga	Titular	Suplente
1	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Holambra
2	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Jaguariúna
3	Prefeitura Municipal de Morungaba	Prefeitura Municipal de Limeira
4	Prefeitura Municipal de Rio Claro	Prefeitura Municipal de Capivari
5	Prefeitura Municipal de Vargem	Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
6	Prefeitura Municipal de Extrema	Prefeitura Municipal de Itapeva

III - 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das entidades representativas dos **usuários das águas**, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

vaga	Titular	Suplente
1	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP DR Jundiá	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP DR Piracicaba
2	CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Limeira	União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - ÚNICA
3	Sindicato Rural de Campinas	Sindicato Rural de Rio Claro

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



4	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	Sindicato Rural de Indaiatuba
5	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
6	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON

IV - 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das **organizações civis**, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

vaga	Titular	Suplente
1	Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba e Região - FLORESPI	Elo Ambiental
2	Associação dos Engenheiros de Jundiá	AAEAAN - Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira
3	Instituto de Proteção Sócio Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbataí - IPSA	Fórum Permanente das Entidades que exercem atividades ambientais nas bacias dos rios PCJ
4	Associação do Rotary Club - Rotary Internacional - D4590	Fórum das Américas
5	Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BIOSS
6	Associação dos Atrativos do Salto	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES

V - Os Coordenadores das demais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e os representantes indicados conforme art.s 5º a 8º desta Deliberação, com direito à voz.

VI - Conforme constante no § 11 do art. 7º do Estatuto do CBH-PCJ, as universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico, públicos, vinculados à administração direta ou indireta dos poderes executivos estadual ou municipais, na área do CBH-PCJ, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou especiais de recursos hídricos poderão participar das reuniões plenárias e da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) na condição de convidados com direito à voz.

Art. 10. Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

Luiz Roberto Moretti
Presidente em exercício do CBH-PJ e
Secretário-executivo dos Comitês PCJ

Eduardo Lovo Paschoalotti
Presidente em exercício
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicada no D.O.E. em 18/04/13